# PUBLICIDADE LEGAL

## Prefeitura Municipal de Santo André

Edital 01/2021

Processo Seletivo Interno para Promoção Vertical da Guarda Civil Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO FÍSICA

VALDECIR MORGADO

A Prefeitura Municipal de Santo André DIVULGA, em conformidade com o Edital 01/2021, relativo ao Processo Seletivo Interno para Promoção Vertical da Guarda Civil Municipal, o resultado da avaliação física a que se refere a segunda fase do processo seletivo realizada em 03/09/2021, do candidato Valdecir Morgado, de acordo com a decisão emitida no processo judicial n.º 1012180-86.2021.8.26.0554, e de acordo com os itens 10, 11 e 12 do capítulo II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - do referido Edital de Abertura, bem como o Edital de Rerratificação publicado em 17/03/2021.

| CARGO GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE | | | | POLICHINELO | | ABDOMINAL | | FLEXÃO | | 50 METROS | | 12 MINUTOS | | Total de pontos das atividades | Pontuação total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IF | Inscrição | Nome | Idade | Repetições | Pontos | Repetições | Pontos | Repetições | Pontos | Segundos | Pontos | Metros | Pontos | | |
| 438758 | 345 | VALDECIR MORGADO | 51 | 63 | 100 | 31 | 80 | 25 | 60 | 9,15 | 50 | 1500 | 20 | 310 | 12,4 |

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo André, 14 de setembro de 2021

Almir Roberto Cicote

Secretário de Inovação e Administração

**DECRETO Nº 17.769, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 -** dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Instituto de Previdência de Santo André - IPSA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 12 e 13 da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, no art. 4º do Decreto nº 17.555, de 21 de dezembro de 2020, e no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 390/2020- IPSA, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência de Santo André - IPSA o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais), às seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 03.02.09.272.0003.2.006.04 - Fundo Previdenciário | | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias e Reformas | R$ 1.500.000,00 |
| 3.1.90.03 | Pensões | R$ 430.000,00 |
| 3.1.90.05 | Outros Benefícios Previdenciários | R$ 10.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação, no valor de R$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais), a saber:

| | | |
|---|---|---|
| 03.01.09.272.0002.0.002.04 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões | | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias e Reformas | R$ 1.940.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

**Secretaria de Saúde - Resultado de Qualificação -** Solicitação de Qualificação como Organização Social no Município, nos termos da Lei nº 8294/2001, alterada pela Lei nº 10298/2020 e Decreto nº 14905/2003. A Comissão de Avaliação Documental de Qualificação de Organizações Sociais de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, no Município de Santo André, na área da saúde, procedeu à avaliação da documentação e DEFERIU os seguintes pedidos de Qualificação: INSTITUTO BOM JESUS - PA nº 10.592/2021; INSTITUTO ROSA BRANCA - PA nº 12.988/2021 e INSTITUTO MORIAH - PA nº 13.307/2021 e INDEFERIU os seguintes pedidos de Qualificação: INSTITUTO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - IFSA - PA nº 9.983/2021, por não cumprir o estabelecido nos artigos 2º e 3º da Lei 8294/2001, alterado pela Lei nº 10298/2020, quanto ao Conselho de Administração, previsão de participação, no orgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral; obrigatoriedade de publicação anual, no orgão de publicação oficial do município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão; proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro de entidade; previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio do Município de Santo André, não cumprindo ainda, o estabelecido no art. 1°, inciso III da Lei n° 14.905/03, referente ao exercício do balanço patrimonial apresentado; INSTITUTO BRASILERO DE GESTÃO - PA nº 12.317/2021, por não cumprir o estabelecido no artigo 2° e 3º da Lei nº 8.294/2001, alterado pela Lei nº 10298/2020, no que concerne a previsão expressa da entidade ter como órgão de deliberação superior um Conselho de Administração, definido nos termos do estatuto, assegurados a composição de acordo com a Lei; e previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio do Município de Santo André, conforme pode ser verificado no art. 33 do seu Estatuto, não cumprindo ainda, o estabelecido no art. 1°, inciso III da Lei n° 14.905/03, referente ao exercício do balanço patrimonial apresentado. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados. Santo André, 15 de setembro de 2021.

DECRETO Nº 17.768, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - Convoca a 17ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o art. 13 da Lei nº 9.698, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde, os Conselhos Locais de Saúde e dá outras providências; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 16.594/2021, Decreta: Art. 1º Fica convocada a 17ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2021, em local e horário a serem determinados pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde. Parágrafo único. A 17ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Fortalecer o SUS para garantia do direito à saúde de todos". Art. 2º A realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde e terá suas atribuições definidas através de portarias e resoluções, respeitadas a natureza e a matéria, expedidas pelo Conselho Municipal de Saúde e homologadas pela Secretária de Saúde. Art. 3º A 17ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, por substituto por ele indicado. Art. 4º Os atos necessários para a realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde, bem como seu Regimento Interno, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Saúde e publicados, na íntegra, através de portaria da Secretaria de Saúde. Art. 5º As despesas com a organização e realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de verbas orçamentárias da Secretaria de Saúde. Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2021. Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Márcio Chaves Pires - Secretário de Saúde - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Ciência do Auto de Infração 3182 e prazo de 10 dias p/ defesa ou impugnação à partir da publicação: Proc.: 13392/2021 - Villa Hoo S Bar e Restaurante Ltda - CNPJ: 35067741000174; Deferido Solicitação de Cadastro para Dispensação de Medicação à base de Substâncias C2 (Retinóides) conforme Portaria 344/98 e Artigo 124 Parágrafo Único da Portaria Federal 6/99: Proc.: 15987/2021 - Palácio dos Remédios Drogaria Ltda ME - CNPJ: 07186975000103; Proc.: 15749/2021 - Drogaria Fam Farma Ltda - CNPJ: 58768557000157; Indeferimento de defesa de Auto de Infração 001772: Proc.: 11214/2021 - Casa de Repouso e Hospedagem Silveira Ltda - CNPJ: 07886298000198; Cancelamento da Licença CEVS 35478090186300134619: Proc.: 16057/2021 - Artur Fusari Neto - CPF: 94857180804; Cancelamento da Licença CEVS 35478090186500030317: Proc.: 16377/2021 - Adriana Leonor Santão - CPF: 09717834890; Cancelamento da Licença CEVS 354780901-865-000487-1-2: Proc.: 16503/2021 - Fernanda Kerpen Moraes Fernandes - CPF: 36749863884; Baixa de responsabilidade Técnica: Proc.: 16453/2021 - Responsabilidade Técnica: Proc.: 16455/2021 - Tec Lab Medicina Diagnóstica S/A - CNPJ: 51131969001104 - Natalia Christovam Gomes; Baixa de Co - Responsabilidade Técnica: Proc.: 16455/2021 - Tec Lab Medicina Diagnóstica S/A - CNPJ: 51131969001104 - Aliane Dantas Barbosa; Proc.: 16345/2021 - Droga Rafhael Sansana Eireli - CNPJ: 10834344001393. Daniele dos Santos Silva. Santo André, 15 de setembro de 2021. Andréia De Conto Garbin - Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde

**Secretaria de Assuntos Jurídicos** - Gerência de Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06./ Termo Aditivo 166/21 - Processo 38.872/2018 - Contratada: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda. Epp - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 477/19-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/10/2021; proceder à readequação quantitativa de 0,004% para os itens 1.1 e 1.5, totalizando o valor mensal para R$ 78.412,10; e incluir a cláusula resolutiva, com a seguinte redação: "A presente contratação será dissolvida sem ônus para o município, após a conclusão do novo processo de licitação e assinatura do contrato, com a devida comunicação à Contratada.". - Assinatura: 15/09/2021./ Termo Aditivo 170/21 - Processo 20.518/2020 - Contratada: V.D. Silva - EPP - 3º Termo Aditivo Unilateral à Ata de Registro de Preços nº 311/20-GC para incluir a dotação orçamentária consignada sob o número 40.40.4.4.90.52.10.304.0035.1.
022.03 da Secretaria de Saúde. - Assinatura: 15/09/2021. Termo Aditivo 170/21 - Processo 20.518/2020 - Contratada: V.D. Silva - EPP - 3º Termo Aditivo Unilateral à Ata de Registro de Preços nº 311/20-GC para incluir a dotação orçamentária consignada sob o número 40.40.4.4.90.52.10.304.0035.1.022.03 da Secretaria de Saúde. - Assinatura: 15/09/2021. / **Contrato transferido do SEMASA para a Administração Direta da Prefeitura de Santo André, decorrente da Lei Municipal nº 10.396/2021, artigo 6º:** Contrato 233/21-PJ - Processo 14.095/2021 - Contratada: Smarapd Informática Ltda - Objeto: Fornecimento de solução de sistema de Gestão de Recursos Humanos, sob a forma de licenciamento de uso, compreendendo implantação (incluindo migração de dados e treinamento), suporte técnico e manutenção. - Valor mensal: R$14.826,48 - Vigência: 184 dias - Assinatura: 02/09/2021

PORTARIA Nº 101, DE 15.09.2021 - GABINETE - Processo Administrativo nº 8.798/2019. - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.776, de 07 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 16.788, de 20 de maio de 2016, Resolve: Art. 1º substituir o seguinte membro, representante da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC: José Turíbio de Oliveira pelo senhor Márcio de Cássio Juliano, como titular, representante no segmento Universidades Públicas. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André: Colocar à disposição: Port. n.º 1301.09.2021 do Instituto de Previdência de Santo André, Maria Aparecida de Macena, Auxiliar Administrativo II, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro do corrente exercício. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019: Port. n.º 1343.09.2021 Ana Geni de Paula Azevedo, RG n.º 28.589.060-8, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, Classif.: 112º lugar. Santo André, 15 de setembro de 2021 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

PORTARIA Nº 100, DE 15.09.2021 - GABINETE - Processo Administrativo nº 35.982/2019 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 9.267, de 20 de outubro de 2010, alterada pela Lei nº 9.634, de 11 de novembro de 2014, Resolve: Art. 1º Nomear e dar posse à Conselheira Tutelar suplente, senhora Karolina Rosa Freire, para exercer suas funções no Conselho Tutelar I, em razão de afastamento médico superior a 30 (trinta) dias, da Conselheira Tutelar titular, senhora Lilian Carla de Souza. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2021. Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo Andre-Aesa: R$ 22.797,94; Companhia de Gás de São Paulo Comgas: R$ 330,37; Diário do Grande Abc S/A: R$ 71.579,01; Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo: R$ 33.981,80; Extintores Brasil Eireli-Epp: R$ 5.468,00; Imprensa Oficial do Estado S/A-Imesp: R$ 414,85; Jose Alberto Dias da Costa Junior-Me: R$ 26.170,00; Telefonica Brasil S/A: R$ 186,90 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Procuradoria Geral - Portarias assinadas pelo Senhor Procurador Geral em 14/09/2.021: Processo nº 27.343/2.019; Processo nº 27.720/2.019; Processo nº 4.288/2.021; Processo nº 7.977/2.021 - Santo André - Adriano Amaral.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portarias assinadas pelo Sr. Secretário - Edson de Jesus Sardano: Port. 143.09.2021-SSC - P.A. 16487/2021, Port. 144.09.2021-SSC - P.A. 16311/2021 e Port. 145.09.2021-SSC - P.A. 15850/2021.

## Editais Forenses

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO MAURICIO TINI GARCIA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVIA MAYUMI TANJI EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS RELAÇÃO Nº 1917/2021 Processo 1022782-77.2019.8.26.0564 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - BANCO BRADESCO S.A. - Us Pro Blindagens Eireli e outro - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022782-77.2019.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Mauricio Tini Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Erivaldo José Menezes (CPF: 178.517.948-97), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou a si e também em face de US PRO Blindagens Eireli (já citado) Ação de Execução, da quantia de R$ 325.939,65 (12/2019), representada pela Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Aval PJ 4329338 e aditamento. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido, independentemente de termo, sobre seus ativos financeiros no valor de R$ 7.093,18(01/2020). Convertido, terá o executado 15 dias, independente de nova intimação, para oferecer embargos. O prazo para embargos são de 15 dias, após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo oferecido embargos, será nomeado curador especial nos termos do art. 257, IV, CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 01 de setembro de 2021.

**9ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP**
**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030371-58.2016.8.26.0554**. O MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dra. Érica Matos Teixeira Lima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **JAIR RODRIGUES DE ASSIS - MEIAS - ME**, CNPJ 07.090.872/0001-37 e **JAIR RODRIGUES DE ASSIS, CPF 259.130.838-14**, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S.A., alegando em síntese: O exequente é credor dos executados no valor total de **R$162.023,74**, referente Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Renovação Automática Aval PJ nº 3400816, firmada em 28/10/2014 e Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital Giro nº 8930157, firmado em 25/02/2015. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO por EDITAL para pagar a dívida**, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, **no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação**. Os executados deverão ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Decorrido o prazo de 20 dias do edital, registre-se, também, a possibilidade de **oferecimento de embargos à execução**, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Ficam os executados advertidos que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**9ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP**
**Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 4002787-67.2013.8.26.0554**. A MM. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dra. Érica Matos Teixeira Lima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **Robson S Paixão**, CNPJ/MF 009.048.334/0001-00, através de seu representante legal e **Robson Siqueira Paixão**, CPF/MF 256.288.978-92, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a cobrança da quantia de **R$ 780.778,60 (setembro/2019)**, que será atualizado até a data do efetivo pagamento, correspondente a soma do saldo devido pelas Cédulas de Crédito Bancário, Empréstimo Capital de Giro sob nº 6.195.831, firmada em 01/10/2012 e Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida PJ, sob o nº 3.236.733, firmada em 26/04/2012. Ocorre que os réus não honraram com os pagamentos, tornando-se inadimplentes. Estando em lugar ignorado, foi deferida a citação e intimação por edital, **para que em 03 dias**, a fluir após os 20 dias supra, **paguem o valor mencionado**. Em caso de pagamento dentro do triduo ficam os honorários advocatícios reduzidos para 5% sobre o valor do débito atualizado. **No prazo para Embargos**, reconhecendo o crédito do Exequente e depositando 30% do valor da execução incluindo custas e honorários advocatícios de 10% sobre o débito atualizado, poderão os executados requerer sejam admitidos a pagarem o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (Lei nº 11.382/2006), na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos, ficando advertidos de que será nomeado curador especial no caso de revelia aos executados, (art. 257, inciso IV do NCPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

## SEMASA

**COMUNICADO COMUGESAN**
Comunicamos a realização da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André no dia 21/09/2021, às 18h30, com a seguinte pauta:
Competências do Departamento de Gestão Ambiental do Semasa e da Secretaria de Meio Ambiente;
Apresentação dos resultados do Grupo de Trabalho URE - Aterro Lara;
Deliberação da minuta do edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Gestor do Parque do Pedroso.
O link do ambiente virtual e demais assuntos da reunião poderão ser conferidos no endereço eletrônico do Semasa: www.semasa.sp.gov.br (clicar no ícone do Comugesan - Próxima Reunião).
Santo André, 15 de setembro de 2021.
**Eriane Justo Luiz Savóia**
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental
Secretária Executiva do Comugesan

**Anuncie Aqui 4435-8000**

## imóveis

## Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA — Online
**1º Leilão: 27/09/2021 às 14h00 | 2º Leilão: 28/09/2021 às 14h00**
BANCO PAN ZUKERMAN LEILÕES

***DORA PLAT***, Leiloeira Oficial, inscrita na JUCESP n° 744, autorizada pelo atual Credor Fiduciário ***BANCO PAN S/A***, inscrito no CNPJ sob n° 59.285.411/0001-13, detentor dos direitos do crédito, recebidos em cessão de crédito da então credora ***BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA***, inscrita no CNPJ sob n° 62.237.367/0001-80, com sede em São Paulo/SP, objeto nos termos do Instrumento Particular e Cédula de Crédito Imobiliário integral sob a forma escritural, nº 10174560, Série 2015, datado de 01/10/2015, conforme averbações 04 e 05 da referida matrícula, firmados entre Credor e Fiduciante ***LIZEU MATHIAS DE LARA***, inscrito no CPF n° 716.043.248-72, e sua esposa, ***DARLETH FORMAGGIO MATHIAS DE LARA***, inscrita no CPF n° 287.499.058-21, residentes em São Paulo/SP, já qualificados no citado Instrumento Particular, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente ***On-line***, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. **1. Local da Realização dos leilões:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site **www.zukerman.com.br**. **2. Descrição do imóvel**: **Sala n°47**, localizada no 4° andar do Centro Comercial Rotterdam, situado à Rua Marechal Deodoro, n° 1.784 e Rua Alferes Bonilha, n° 101, Centro, com a área útil de 28,60m², área comum de 30,1385m², totalizando a área construída de 58,7385m², equivalente a uma fração ideal de 0,7972% no terreno e coisas comuns do condomínio. A essa sala corresponde o direito ao uso de uma vaga indeterminada para estacionamento de automóvel de porte médio. O prédio está construído em um terreno com a área de 1.675.65m². **Imóvel objeto da matrícula nº 73.811 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Observação:** Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. **3. Datas e valores dos leilões: >1º Leilão: 27/09/2021**, às **14:00** h. Lance mínimo: R$ **334.590,26**. **>2º Leilão: 28/09/2021**, às **14:00** h. Lance mínimo: R$ **264.104,48**. **4. Condição de pagamento:** À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. **5. Condições Gerais e de venda: 5.1.** Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site zukerman.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. **5.2.** O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. **5.3.** A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. **5.4.** O(s) arrematante(s) presente(s) no auditório do leilão, pagará(ão) no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. **5.5.** O(s) proponente(s) vencedor(es) por meio de lance on-line, terá(ão) prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, conforme edital. **5.6.** Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. **5.7.** Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. **5.8.** Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). **5.9.** Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. **5.10.** Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site **zukerman.com.br**, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. **5.11.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria.

**MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br**

FREITAS LEILOEIRO OFICIAL
**LEILÃO EXTRAJUDICIAL SOMENTE ON-LINE** — ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA LEI Nº 9.514/97
**1º Leilão: 22/09/2021 - 10h30** | **2º Leilão: 29/09/2021 - 10h30**
Local dos leilões: Somente Online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br

**ANTONIO CARLOS VILLA NOVA DE FREITAS**, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP sob n° 749, faz saber, que devidamente autorizado pela credora fiduciária **M. BIGUCCI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.665.303/0001-24, com sede na Avenida Senador Vergueiro, nº 3.597– Bairro Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP, nos termos da Escritura de Venda e Compra a Prestação de Bem Imóvel, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária, lavrada em 02/06/2017, onde figura como fiduciantes Manuel Messias Santos Oliveira e sua esposa Neusa Santos Oliveira e na forma da Lei nº 9.514/97, promoverá a venda em **LEILÃO EXTRAJUDICIAL SOMENTE ON-LINE (1º ou 2º leilão)** do imóvel abaixo descrito. O **PRIMEIRO LEILÃO** será realizado no **dia 22 de Setembro de 2021, às 10h30,** na modalidade Online através do site do Leiloeiro Oficial: ww.freitasleiloeiro.com.br, **com lance mínimo igual ou superior a R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais). DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Apartamento nº 105,** localizado no 10º andar do Edifício Sky Life, integrante do Condomínio Star Life Residence Club, situado na Av. João Firmino, nº 1520, Bairro Jurubatuba, em São Bernardo do Campo/SP, com a área privativa real de 57,368m², a área real comum de divisão não proporcional de 10,010m², correspondente a 01 vaga simples indeterminada, localizada no 1º, 2º ou 3º subsolo do condomínio para a guarda de 01 veículo de passeio de pequeno porte, mais a área real comum de divisão proporcional de 39,360m² encerrando a área real total de 106,738m², equivalente a uma fração ideal de 0,35163% devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 61.510 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de São Bernardo/SP. **Obs.**: Ocupado. Caso não haja arrematação em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 29 de Setembro de 2021, às 10h30,** para realização do **SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 589.982,64 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).** O imóvel está ocupado e será vendido à vista, em caráter "ad corpus" e no estado em que se encontra. Os interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar através do site www.freitasleiloeiro.com.br e se habilitar em até 01 (uma) hora antes do início do fechamento do leilão. Os lances on-line e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos. Havendo arrematação, a escritura pública deverá ser lavrada em até 90 dias contados a partir da data do leilão, sendo as despesas com a transferência da propriedade, por conta do arrematante. Todas as despesas propter rem, ou seja, condomínio, IPTU, etc., com fato gerador até a data do leilão, serão de responsabilidade da credora fiduciária.Providências e encargos para regularização de eventuais divergências, pendências e averbações junto aos órgãos competentes, correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do encerramento do leilão o valor total da arrematação, mais 5% correspondente à comissão do leiloeiro oficial, a qual não está incluída no valor do lance. Os referidos pagamentos deverão ser efetivados no prazo de 24 horas depois de expressamente comunicado. Caso não sejam efetivados os pagamentos do valor da arrematação e comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a venda não será concretizada e o proponente estará sujeito às penalidades legais. Os Fiduciantes serão comunicados das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. As demais condições deste leilão obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19/10/1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 01/02/1933. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro **www.freitasleiloeiro.com.br**.

**Central de Informações: 11 3117.1001** | **www.freitasleiloeiro.com.br** | **imoveis@freitasleiloeiro.com.br**

megaleilões — LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
**1º LEILÃO 22/09/2021 ÀS 15H00 - 2º LEILÃO 07/10/2021 ÀS 15H00**

**FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA**, leiloeiro oficial inscrito na **JUCESP nº 844**, com escritório à Al. Santos, 787, 13º andar, Cj. 132 . Jardim Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária **RIVELLO FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.939.290/0001-21**, com sede na Rua Cardoso de Almeida, nº 634, conjunto 72, São Paulo/SP, nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária lavrada aos 27/08/2014 perante ao 12º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo/SP – Livro 3272 – folhas 099, no qual figuram como Intervenientes Anuentes/Fiduciantes **ELETRO-LÂMINAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINAS DE AÇO LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.910.298/0001-16**, com sede na Rua Auriverde, nº 75, Vila Independência, São Paulo/SP e **MULTI-STEEL COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS LTDA. – EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.511.690/0001-58**, com sede na Rua Mil Oitocentos e Vinte e Dois, nº 593, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP, e como Devedora **ODETTE MEDEIROS FERREIRA**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 6.473.837-1 – SSP/SP, inscrita no **CPF/MF sob o nº 994.881.758-34**, residente e domiciliada na Rua Tremembé, nº 39, Utinga, Santo André/SP, levarão a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 22/09/2021, às 15:00 horas, "presencial"** à Alameda Santos, nº 787, 13º andar, Cj. 132 - Jardim Paulista em São Paulo/SP e **"on-line"**, através do site: **www.megaleiloes.com.br**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome da Credora Fiduciária: **IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 19.796 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ – SP:** Um terreno com área de 15.000,00m², situada no "Sítio Taquarussú", perímetro urbano, com as seguintes medidas e confrontações: princípio no marco "I", cravado na margem direita do córrego Paraíso, no alinhamento da Estrada Municipal, lado ímpar; do ponto "I" já descrito segue ao longo do alinhamento da referida estrada, lado ímpar, com rumo 37°17' Sul, numa distância de 66,19m,